XV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI ALICANTE - ESPANHA

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS

JANAÍNA MACHADO STURZA

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

Copyright © 2026 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Educação Jurídica
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello – UFMS – MS
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG
Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e efetividade: fudamentação e processos participativos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Janaína Machado Sturza; José Antonio de Faria Martos; Márcio Ricardo Staffen– Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5274-649-8
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Meio ambiente e sustentabilidade: perspectivas globais e locais na agenda 2030

2. Direitos humanos e efetividade. 3. Fundamentação e processos participativos. XV Encontro Internacional do CONPEDI Alicante - Espanha (1: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XV ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI ALICANTE - ESPANHA

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos a coletânea dos artigos científicos selecionados, submetidos e debatidos no Grupo de Trabalho (GT) Direitos Humanos e Efetividade: Fundamentação e Processos Participativos, espaço consolidado de excelência acadêmica voltado à reflexão crítica e à produção de conhecimento na vanguarda do pensamento jurídico contemporâneo.

O escopo deste GT assenta-se sobre um duplo desafio teórico e prático: de um lado, a necessidade de densificar a fundamentação dos Direitos Humanos em tempos de profundas transformações e tensionamentos sociais; de outro, a urgência em desenhar, analisar e validar os processos participativos e as ferramentas institucionais que convertem tais direitos de promessas normativas em realidades tangíveis e efetivas.

Os trabalhos que integram esta publicação refletem a riqueza e a pluralidade desse campo de pesquisa, dividindo-se de maneira equilibrada e interdisciplinar em eixos fundamentais de discussão que refletem a natureza do GT, qual seja, DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS.

Boa leitura à todos!

Janaína Machado Sturza

José Antonio de Faria Martos

A DEMANDA DOS POVOS INDÍGENAS POR PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO NA COP 30: A DESNECESSIDADE DE ESTABELECIMENTO FORMAL E A EXISTÊNCIA DE UM TERCEIRO SETOR ESSENCIALMENTE DESPERSONALIZADO

THE DEMAND OF INDIGENOUS PEOPLES FOR PROTAGONIST ROLES AND PARTICIPATION IN COP 30: THE UNECESSARY NEED OF A FORMAL ESTABLISHMENT AND THE EXISTENCE OF AN ESSENTIALLY DEPERSONALIZED THIRD SECTOR

Rafael Martins da Silva [1]

Resumo

O artigo aborda a demanda dos povos indígenas por protagonismo na COP 30, capitaneadas pela carta "A resposta somos nós", elaborada pela APIB. O texto parte da lógica liberal de divisão da sociedade em três setores, a qual privilegia os atores estatais e de mercado. Aponta-se que os povos originárias atuam de forma desvinculada desses dois setores, buscando superar o silenciamento histórico imposto pela colonialidade para participarem como atores autônomos e essenciais no combate à crise climática. Adotando-se, assim, uma perspectiva descolonial, critica-se a exigência de que esses grupos se organizem em formatos institucionais tradicionais do terceiro setor para terem voz. Argumenta-se que o conhecimento ancestral e o modo de vida indígena oferecem soluções concretas e urgentes que o modelo capitalista falhou em apresentar. Deste modo, conclui-se que a inclusão efetiva desses sujeitos subalternizados não é apenas uma reparação política, mas um imperativo ético e fundamental para o futuro do planeta.

Palavras-chave: Cop30, Direitos indígenas, Participação, Alteridade, Decolonialidade

Abstract/Resumen/Résumé

The article addresses the demand of Indigenous peoples for protagonism at COP 30, led by the letter "A resposta somos nós", drafted by APIB. The text ctiticizes the liberal logic of dividing society into three sectors, which privileges state and market actors. It points out that Indigenous peoples operate independently of these two sectors, seeking to overcome the historical silencing imposed by coloniality to participate as autonomous and essential actors in the fight against the climate crisis. Adopting a decolonial perspective, it criticizes the requirement for these groups to organize into traditional institutional formats of the third sector to have a voice. It argues that ancestral knowledge and the indigenous way of life offer concrete and urgent solutions that the capitalist model has failed to provide. Thus, it concludes that the effective inclusion of these subalternized subjects is not just political reparation, but an ethical and fundamental imperative for the planet's future.

---

[1] Mestrando em Direito na Universidade Católica de Brasília, especialista em combate à corrupção pela Universidade Estácio de Sá e Procurador da República

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Cop30, Indigenous rights, Participations, Alterity, Decoliniality

1 Introdução

O Brasil foi sede, em novembro de 2025, da Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas, que teve por objetivo debater as medidas a serem adotadas pelos Estados para enfrentar a crise climática (Carvalho, 2025). A questão é tida como urgente e afeta todas as pessoas que residem no planeta, embora tenha impacto desproporcional em populações vulneráveis (IPCC, 2022).

Todavia, todo o sistema global foi constituído em cima de uma lógica de divisão capitalista em que existem dois atores principais: o Estado, primeiro setor, e o mercado, o segundo setor. As demais instituições não têm o mesmo espaço nesses fóruns globais, com alguma exceção para algumas entidades não governamentais.

Com a evolução da sociedade e de sua relação com o Estado, contudo, surgiram novos movimentos que exigem outras formas de concerto entre Estado e sociedade. Essas relações, institucionalizadas ou não, impulsionaram mudanças sociais, sobretudo a partir do século XX.

Esses movimentos que se iniciaram como lutas pelos direitos da classe trabalhadora avançaram para uma luta pela libertação dos povos e pessoas subalternizadas. Nesse contexto, os movimentos sociais de luta pelos direitos dos povos indígenas se tornaram mais fortes e passaram a reivindicar seu direito de existência para além das instituições estatais e do mercado.

Assim é que surgiram os movimentos por maior participação dos povos indígenas nas mesas de discussão da COP 30 e que merecem atenção da sociedade, sobretudo pelo papel essencial desses povos no enfrentamento às mudanças climáticas.

2 A COP-30 em Belém

A 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro da ONU sobre Mudanças Climáticas, que ocorreu em Belém do Pará em novembro de 2025, foi um chamado à ação e era vista como uma esperança para o planeta (Carvalho, 2025).

As COPs foram idealizadas durante a Conferência Rio 92, como parte da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (Brasil, 1998), tendo como objetivo a

criação de um regime multilateral para enfrentamento das mudanças climáticas (COP 30, 2025a).

O regime parte de 5 pilares, quais sejam mitigação, adaptação, financiamento, tecnologia e capacitação, que são pensados como necessários para que se reduzam as emissões de gases e se obtenham capacidades para enfrentamento, considerando as diferentes condições entre países e populações (Brasil, 1998).

Em Belém, os principais líderes mundiais, dos países signatários da Convenção-Quadro, tinham como objetivo discutir medidas efetivas para frear as mudanças climáticas, tanto no sentido de reduzir as emissões de gases causadores do efeito estufa quanto no sentido de buscar medidas adaptativas para as populações impactadas (Carvalho, 2025). O objetivo declarado da Organização (Carvalho, 2025), era de converter as promessas em planos específicos e mais ambiciosos para reduzir as emissões.

A escolha de Belém para essa edição, como foi destacado pelo próprio presidente da República quando da abertura do evento em Belém (COP 30, 2025b), ocorreu por razões simbólicas, tendo em vista tratar-se de uma cidade amazônica, que está, portanto, no centro das soluções e dos impactos das mudanças:

> Na cerimônia de abertura, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu que trazer a COP30 para Belém foi "uma decisão política e simbólica", com o objetivo de mostrar que a Amazônia é parte essencial da solução climática, e não apenas um tema de debate.

O evento tem forte caráter estatal (Brasil, 2025), mas aceita a participação de atores privados que desejam demonstrar seu interesse pela questão ambiental e que pretendem se posicionar no mercado com uma pauta de responsabilidade socioambiental.

Há, contudo, uma grande crítica a essa presença massiva de atores do segundo setor, sobretudo porque muitos deles vêm de empresas diretamente ligadas com as atividades que mais poluem e contribuem para a emissão de gases causadores do efeito estufa (Antunes, 2024).

Nesta esteira, diversos movimentos sociais reivindicam maior participação popular no evento, buscando apontar as contradições dessa relação, bem como indicar caminhos alternativos que encontrem soluções eficazes para a crise climática, conforme destacam Amaral e Pacheco (2025):

> A sociedade civil importa porque é o elo entre a ciência, a política e o dia a dia das pessoas. São as ONGs, movimentos sociais, coletivos, comunidades tradicionais e cidadãos comuns que cobram compromissos reais, denunciam retrocessos e

> propõem soluções concretas. É nas comunidades tradicionais, nas periferias urbanas e nos coletivos jovens que a ação climática ganha rosto e propósito.

Dentre esses movimentos, destaca-se a demanda dos povos indígenas, sobretudo da Amazônia, que, por meio de instituições como a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB e a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, reclamam participação e elaboraram uma carta (APIB, 2025) exigindo serem ouvidos e ter atuação efetiva durante a COP.

O fato foi destacado também pela FUNAI durante os eventos preparatórios para a COP30 em Bonn, na Alemanha (FUNAI, 2025).

Esse movimento vem em continuidade com o crescimento de movimentos sociais brasileiros e está relacionado com uma disputa de posicionamento do terceiro setor na nossa sociedade, sobretudo com a ascensão dos movimentos descoloniais.

3 O terceiro setor e os movimentos sociais etnoidentitários

O terceiro setor é tradicionalmente classificado como aquele que não está ligado nem ao Estado, nem ao mercado, englobando aqueles agentes que exercem atividades de interesse público sem objetivo de lucro ou integração ao Estado (Souza, 2009).

O setor emergiu sobretudo após os primeiros movimentos por buscas de mudança social dentro das sociedades capitalistas, os quais culminaram nas constituições sociais inauguradas pela Mexicana de 1917 e pela República de *Weimar*. Esses movimentos, conforme descrevem Giulianis e Kotlinski (2012) inauguram o conceito de Estado de Bem Estar Social e trazem uma nova relação entre Estado e sociedade, a qual não está somente ligada à ideia de garantia de liberdades formais, de um lado, e controle dos meios de produção e produção econômica, de outro.

Todavia, nesta nova conformação e relação de Estado e Sociedade, que comporta atores não estatais e que não estão ligados a uma ideia de produção econômica, também traz, para além daquelas figuras clássicas do direito administrativo, tais como as Organizações Sociais, OSCIPs, Sindicatos e outros, atores não institucionalizados ou supra-institucionalizados, que demandam também avanços nas políticas públicas estatais.

Dentre esses grupos observamos também a existência de movimentos sociais que, na ascensão da classe trabalhadora, conforme descreve Gramsci (1980), passam a atuar como atores políticos paralelos à atuação estatal e buscam reconhecimento de suas pautas pelo

Estado. Esses movimentos classicamente são institucionalizados em sindicatos e movimentos de trabalhadores.

Porém, com o tempo, percebe-se que esses movimentos de busca de reconhecimento de classe são insuficientes para abarcar toda a complexidade dos movimentos sociais e da busca por maior participação social dos grupos subalternizados. Tais movimentos vieram na esteira do que se chamou, posteriormente, de movimentos decoloniais e buscam a libertação dessa camada excluída da sociedade. Neste amplo grupo podemos incluir movimentos antirracistas, feministas e de libertação do jugo colonial.

A partir de meados do século XX, especialmente com a descolonização dos territórios africanos ocupados pelas potências europeias, passa-se a enxergar que a relação de poder entre capitalistas e proletariado não é a única existente e que há outros processos de subalternização de povos e pessoas.

Albert Memmi (2024) descreve esse processo ao falar do projeto de colonização, que apaga a existência do homem colonizado, destruindo suas raízes, substituindo-as pelas do colonizador.

Neste sentido, o homem colonizado não tem uma existência digna, real, sendo um homem apenas na medida em que se insere no mundo do colonizador. Esse processo funciona como um apagamento da história do homem colonizado. As culturas não se relacionam de forma igualitária, sendo o processo de colonização a destruição da cultura subalternizada.

Tais grupos não têm acesso nem ao Estado e nem aos mercados de forma igualitária e, portanto, não têm espaços no primeiro e segundo setores, sendo excluídos até mesmo do terceiro setor, visto que não possuem capacidade de ocupar esses ambientes com a mesma intensidade. Nesta medida, mesmo nas instituições clássicas do terceiro setor, como sindicatos, ONGs, OCIPs, a participação do sujeito subalternizado é apagada.

Gayatri Spivak (2010) aponta que há na sociedade uma divisão entre os indivíduos, desenvolvendo o conceito de sujeito subalterno. A autora descreve que esse sujeito subalterno não possui as mesmas possibilidades de fala e presença nos fóruns de decisão públicos e privados. É um sujeito silenciado.

Em consequência desta constatação, surgem movimentos que buscam contestar as formas clássicas de atuação dos três setores, demandando maior participação destes grupos subalternizados.

O movimento em que se inserem Spivak e Memmi foi denominado movimento descolonial (Borges, 2023) e chegou na América Latina principalmente a partir dos anos 80 do século XX, quando começam os debates, sobretudo nas ciências sociais, sobre a posição do

sujeito subalternizado da América Latina, mais de um século depois dos movimentos de descolonização política dessa região.

Veja-se que para esses autores decoloniais, bem como para outros autores que os sucederam, como Aníbal Quijano, Enrique Dussel, Rita Segato, Maldonado-Torres e outros, a descolonização política dos territórios não afastou a colonialidade, isto é, a subalternização dos povos do sul global, conforme descreve Guilherme Borges (2023).

Spivak (2010) destaca que mesmo movimentos sociais tradicionalmente reconhecidos como libertadores e que buscam fomentar mudanças sociais, acabam por ser fruto de contextos dominados por grupos dominantes.

Desta forma, os sujeitos subalternos continuam silenciados, sem espaço para participação efetiva, em igualdade de condições com os demais. Assim, a presença desses sujeitos nos fóruns institucionalizados, sobretudo no primeiro e segundo setores, é diminuta, quando não nula.

Guilherme Borges (2023) também aborda o tema, destacando o giro dos movimentos sociais, os quais mudaram seu paradigma crítico de libertação dos excluídos para uma nova roupagem, analisando que a libertação não deve se dar apenas na relação centro-periferia, mas com a interseccionalidade das diversas formas de exclusão. Assim destacou o autor (2023, p. 117-118):

> (…) o contexto se alterou, movimentos sociais de ordens diversas surgiram reclamando proteção, a globalização deixou de ser vanguarda para ceder à virtualidade. O movimento LGBTQIAP+ passou a demandar direitos das mais diversas ordens, desde a garantia de suas identidades, livre exercício da sexualidade, reprodução, incluindo direitos feministas e outros. O movimento indígena, como visto, ensaiou um novo lugar. O movimento feminista ganhou novos contornos, passando todos a questionar o "sujeito de direito" numa dimensão mais ampla de exclusão.

Passou-se a reconhecer, portanto, que determinadas formas de exclusão eram silenciadas até mesmo nos movimentos de libertação, mesmo aqueles que buscavam debater a necessidade de uma nova relação de distribuição do poder ainda estavam limitados aos debates sobre a distribuição do capital. Desta forma, este novo movimento busca a emancipação não apenas econômica, mas também dos próprios corpos, dos próprios sujeitos.

Neste sentido, vislumbra-se nova forma de olhar para o sujeito, não apenas atomizados nas relações econômicas e de trabalho, mas visando uma demanda por participação social que reconheça a sua existência com alteridade, conforme se extrai de Dussel (1995).

Nesse contexto, surgem movimentos que tanto não se encaixam nos primeiros setores, como também não são propriamente os movimentos sociais tradicionais do terceiro setor.

Institucionalmente, esses movimentos são bem mais difusos do que os movimentos sociais surgidos na primeira metade do século XX, notadamente porque são oriundos de realidades culturais distintas. A própria ideia de organização formal já lhes é estranha, pois parte de uma conceituação de mundo eurocentrada, que exige uma regularização formal perante órgãos oficiais.

Desta forma, esperar a institucionalização desses movimentos não é sequer possível, dado que partem de outro sistema de compreensão de mundo, organização social e política. Este fato, contudo, não os torna menos relevantes e impactantes.

4 Os movimentos sociais no Brasil

No Brasil esses movimentos ganharam força sobretudo a partir dos anos 80 (Ferreira, 2017), capitaneados por movimentos como as "diretas já", a redemocratização e a busca por maior participação social dos grupos subalternizados. Já nos anos 90 o terceiro setor ganha força no Brasil com movimentos institucionalizados, por meio de ONGs.

Esse movimento se fortalece com a emergência dos movimentos sociais. Dagnino (2005) aponta que este período, catapultado pela Constituição de 1988 e os movimentos da década anterior, revela um maior trânsito entre sociedade civil e o Estado, permitindo maior participação democrática.

Dagnino aponta, contudo, que nesse período surge uma disputa na sociedade brasileira, com os movimentos neoliberais buscando ocupar esse espaço de participação social e transformar o terceiro setor em extensão de políticas públicas estatais, com foco em questões gerenciais, de maior liberalização econômica. Por outro lado, os movimentos sociais surgidos nas décadas anteriores buscavam maior presença da sociedade na tomada de decisões, reivindicando maior participação política de grupos historicamente excluídos.

Essa disputa, que em certa medida permanece até os dias atuais, centra-se no debate do modelo de sociedade e Estado vigente no Brasil. De um lado, ainda se busca uma concentração maior do primeiro e segundos setores, com o terceiro setor reduzido e visando apenas fortalecer os dois primeiros, de outro, se busca uma maior participação social, com os cidadãos se organizando e tendo maior participação social, conforme crítica trazida por Marcos Francisco Martins (2008), que, conforme seus estudos de Gramsci, observou uma despolitização do conceito de terceiro setor, que, muitas vezes, é colocado como neutro dentro do debate sociopolítico e econômico.

O que Marcos Martins (2008) aponta é que este terceiro setor não deve ser colocado como externo aos movimentos políticos e econômicos, pois faz parte de um fenômeno de disputa social constante dentro da sociedade liberal capitalista.

Os movimentos sociais, em suma, buscam uma reorganização do Estado e da própria democracia, com maior participação popular e maior espaço para os sujeitos subalternizados. Esses movimentos estão intrinsecamente ligados a movimentos feministas, negros e de comunidades tradicionais.

Esse movimento requer um forte realinhamento da sociedade brasileira, com uma nova ética social, com maior participação popular. Nesta linha, destaca Dagnino (2005):

> Esse projeto significa uma reforma moral e intelectual: um processo de aprendizagem social, de construção de novos tipos de relações sociais, que implicam, obviamente, a constituição de cidadãos como sujeitos sociais ativos. Mas para a sociedade em seu conjunto, requer também aprender a viver em termos diferentes com esses cidadãos emergentes que se recusam a permanecer nos lugares definidos social e culturalmente para eles. Esse é um dos pontos em que o radicalismo da cidadania como política cultural parece bastante claro.

Essa questão guarda intrínseca relação com a demanda por maior participação dos povos indígenas na Conferência das Partes realizada em Belém-PA em novembro de 2025.

5 A demanda dos povos indígenas brasileiros por participação efetiva na 30ª Conferência das Partes

Os movimentos sociais que surgem como afronta à colonialidade têm na América do Sul um forte elemento de libertação dos povos que foram silenciados não apenas pelos colonizadores originais, as potências europeias, mas também pelos que os sucederam, os Estados Nacionais que surgiram das independências.

Conforme destaca André de Carvalho Ramos (2021), estes Estados nacionais surgem ao redor dos povos tradicionais, sem que estes tivessem espaço para interlocução e mesmo voz nessa criação.

Da mesma forma, Darcy Ribeiro (2010) aponta que há uma necessidade de independência dos povos, tendo em vista que a formação dos estados nacionais latino americanos mimetizou o projeto colonial, demandando amadurecimento e conscientização dos povos a fim de aspirar o comando de seu próprio destino.

Desta forma, durante os primeiros séculos de existência do nosso país, os povos indígenas, e demais povos tradicionais, mantiveram sua posição de subalternidade em relação à sociedade envolvente.

Neste sentido, os povos indígenas demandam maior participação nos fóruns de debates nacionais e internacionais, para que sejam reconhecidos atores relevantes para além dos Estados Nacionais.

Esses povos, embora bastante diversos, aprenderam com o tempo que é necessário se organizar para participar do jogo. Nesta direção, surgiram instituições como a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB e a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, que buscam dar voz aos povos indígenas amazônidas e brasileiros nesses locais de debate.

A APIB, conforme seu sítio oficial (APIB, s.d.), surgiu em 2005 durante um Acampamento Terra Livre, e já foi responsável por diversas atuações de impacto, com patrocínio jurídico de ações judiciais relevantes como a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709 (Brasil, 2020), que tratou da necessidade de ações de proteção dos povos indígenas durante a pandemia de COVID-19 e serviu como fundamento para a desintrusão de diversas terras indígenas.

Essas instituições têm buscado dar voz efetiva e direta aos povos indígenas, para que possam efetivamente participar do processo decisório nacional e internacional.

Na Carta Final do 21º Acampamento Terra Livre (APIB, 2025), coletivos indígenas brasileiros apontam que a resposta para a crise climática é a busca pelo conhecimento dos povos indígenas, ouvir os povos subalternizados, dentro de suas instituições próprias.

O uso recorrente da expressão “a resposta somos nós” é um chamado a uma mudança de paradigma na forma como enxergamos o planeta e os povos indígenas. A exigência constante da Carta não é apenas de que os indígenas sejam ouvidos, mas que sua existência seja considerada como alternativa para o mundo.

A demanda dialoga com o que Memmi (2024) e Spivak (2010) já apontavam na segunda metade do século XX: os povos colonizados ou subalternos só podem ser efetivamente ouvidos e participar da sociedade em igualdade se puderem fazê-lo na sua língua, com seus costumes e instituições. Se necessitarem ingressar nas instituições do colonizador, sua fala permanecerá silenciada.

Por essa razão, é que os povos exigiam maior participação direta na COP 30, não enquanto integrantes de Estados nacionais, por meios dos Estados que integram, mas como instituições autônomas.

É de se destacar também que esses povos estarão entre os principais afetados pelas mudanças, conforme destacado em recente relatório da ONU (2025) e pelo IPCC (2022), que é o painel oficial intergovernamental acerca das mudanças climáticas, embora sejam os

principais responsáveis pelas áreas de floresta preservada, que garante a regulação climática do planeta (Mattos at. al., 2025).

A doutrina especializada tem chamado atenção para essa desigualdade nos impactos causados pelas mudanças climáticas, conforme apontaram Correa-Macana e Comim (2013):

> A mudança climática, ainda sendo uma problemática de escala global, manifesta um conjunto de desigualdades entre as regiões do mundo (Stern, 2007). Em primeiro lugar, há diferenças no volume de emissão de GEE entre os países, para o qual, as evidências designam maior responsabilidade para os países ricos. Pode-se destacar que atualmente estas desigualdades são marcadas pelos padrões de produção e de consumo dos indivíduos, com pessoas de países ricos exercendo maior pressão sobre os ecossistemas do que pessoas de países pobres (Abramovay, 2010). Em segundo lugar, há desigualdade na distribuição dos impactos das alterações climáticas, pois eles surgem em proporções diferentes e por eventos climáticos distintos para cada país. Além disso, os impactos são diferenciados porque as perturbações climáticas interagem com fatores de vulnerabilidade pré-existente de cada país, relacionados à exposição devida à localização geográfica, grau de dependência da economia das atividades agrícolas e funcionamento dos serviços dos ecossistemas e capacidade de adaptação definida por aspectos sociais, econômicos, institucionais, políticos e dotação dos recursos naturais.

Desta forma, verifica-se que a participação destes grupos no debate global relativo às mudanças climáticas torna-se um imperativo ético, pois, na linha de Enrique Dussel (1995), os povos indígenas, excluídos do processo decisório político e econômico sobre os modelos de produção e desenvolvimento da sociedade, serão impactados pelas mudanças de forma mais significativa do que as demais pessoas e, pelo seu modo de fazer, criar e viver, sempre conviveram de forma harmoniosa com o ambiente e podem ter as respostas para a crise.

Veja-se que não se trata de olhar para os povos tradicionais como sujeitos instrumentalizados, de modo que seu valor se limita a subsidiar os signatários da Convenção com contribuições para enfrentar a crise climática, mas de permitir efetivo assento à mesa, com a possibilidade de, na sua língua, trazer outra forma de enxergar o mundo, que permita um novo paradigma de vida e não somente de enfrentamento da crise.

O pensamento decolonial de Enrique Dussel (1995) propõe o contrário, isto é, que os povos indígenas possam ser vistos e reconhecidos enquanto o que são e não enquanto o que os povos que os dominaram os veem. Neste sentido, é que se torna imperioso ouvi-los nas suas próprias linguagens, que devem ser igualmente válidas.

Neste sentido, já afirmou anteriormente Rita Segato (2021), que os povos indígenas não mais são objeto de estudos da antropologia, mas são sujeitos demandantes, que querem

ser vistos, reconhecidos e respeitados. Assim, a antropologia contemporânea não olha mais para esses povos de forma instrumentalizada, buscando apenas uma resposta para problemas alheios, ou com curiosidade, buscando entender o outro sob o seu olhar.

Desta forma, a própria imposição de formatos extracomunitários para fins de participação social já configura uma forma de exclusão. É dizer, a necessidade de criação de associações, fundações, sociedades ou outras entidades afins como pré-requisito para que possam adentrar nesses fóruns já constitui uma barreira e já configura uma forma de imposição de instrumentos eurocêntricos às comunidades tradicionais.

Quando os povos indígenas afirmam "a resposta somos nós" (APIB, 2025) não estão apenas pedindo que sejam ouvidos ou que possam adentrar aos locais de tomada de decisão mas também, que suas instituições sejam respeitas, seus modos de tomada de decisão e, sobretudo, suas formas de fazer, criar e viver sejam vistas como válidas para enfrentamento da crise climática.

Exigir que esses povos tenham que se adaptar ao modo de decidir eurocêntrico, apenas permitindo que façam parte de fóruns já previamente estabelecidos e que lhes são estranhos é mais uma maneira de impor um modo de vida que não é seu e, pior, de manter o *status quo*, de repertório o modelo de exploração que foi imposto ao mundo e que foi causador do colapso climático.

Conforme descreveu Albert Memmi (2024), a principal forma de dominação pós-colonial foi exigir que o colonizado adotasse a "roupa do colonizador", sendo a ele permitido apenas que participasse e tivesse sua voz ouvida enquanto se comportasse como o seu algoz.

Os indígenas são sujeitos que demandam presença e um efetivo local de fala, de questionamento das escolhas feitas pelos demais indivíduos, pelos países e pelo mercado. O argumento "a resposta somos nós" não se volta exclusivamente a um pedido de conhecimento de suas práticas, mas também de uma exigência de participação e de compreensão do seu modo de vida, de suas crenças e sua relação com o planeta.

Negar aos indígenas presença e voz nesses espaços por um apreço à institucionalidade, enfim, é incorrer no mesmo erro que impediu ações efetivas contra as mudanças climáticas. Há uma urgência na sua voz, na necessidade de olhar com alteridade para esses povos subalternizados.

Assim é que instituições como a COIAB e a APIB exigem participação direta dos povos indígenas na Conferência das Partes, pois esses povos, que, nas palavras de André de Carvalho Ramos (2021), foram integrados aos Estados Nacionais latino-americanos "sem querer e sem sentir", foram historicamente excluídos dos processos decisórios em seus países

de origem, mas são constantemente impactados pelas decisões tomadas pelos Estados e empresas.

A ausência de participação dos povos tradicionais na Conferência das Partes reproduz o mesmo modelo que levou à crise climática, pois foi a decisão unilateral das nações constituídas no modelo eurocêntrico, com o modo de produção capitalista de mercado, que gerou o aumento de emissão de gases desde o início da revolução industrial, conforme destaca o Relatório Anual de Emissão de Gases da Organização Meteorológica Mundial (ONU, 2023), órgão da ONU que subsidia os signatários da Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas, e conforme se extrai dos estudos de Carlos Nobre e Gilvan Sampaio de Oliveira (2008).

Neste sentido, na linha dos estudos de Aníbal Quijano (2025), a demanda por participação dos povos indígenas em fóruns como a COP 30 decorre justamente da necessidade de mudança do paradigma de articulação política, econômica e social da América Latina, e mesmo para o mundo, já que a imposição de um modelo de estruturação social baseado no modernismo eurocêntrico foi uma das causas do colapso iminente causado pelas mudanças climáticas.

Desta maneira, os povos tradicionais, que não contribuíram para a crise, devem ter sua demanda por maior espaço atendida por serem os povos que mais sofrem com essas alterações (IPCC, 2022; Nobre e Oliveira, 2008; Correa-Macana e Comim 2013).

Assim, considerando que o cenário de aumento das emissões é constante, e que já há aqueles que acreditam que estamos passando do ponto de não retorno (Cannon, 2025), bem como que já se passaram 30 COPs desde que foram idealizadas na Conferência do Rio de 1992, sendo os esforços até aqui insuficientes para enfrentar as mudanças climáticas, é hora de aceitar que o modelo adotado não é adequado e que é premente a necessidade de se ouvir os povos originários, numa perspectiva interétnica e não hierarquizada para encontrar as soluções para as mudanças climáticas.

6 Conclusão

A nova correlação entre Estado e sociedade demanda uma nova compreensão sobre o terceiro setor. A visão tradicional de um setor institucionalizado, que mimetiza ou mesmo atua em paralelo com o Estado e o mercado não é adequada e já se mostrou ineficiente para enfrentamento das mudanças climáticas.

A ascensão dos movimentos dos grupos subalternizados, que não se alinham com as estruturas tradicionais dos três setores é uma chamada para uma nova visão da participação dos povos na sociedade.

Neste sentido, considerando a inclusão dos povos na discussão mais relevante do século, que impactará no futuro da humanidade e na vida de todos os povos, o atendimento da demanda por maior participação dos povos indígenas torna-se um dever ético, que não pode ser ignorado pelo Estado e pela sociedade.

Essa oitiva não pode também ser realizada sem que esses povos, com histórico de subalternização, sejam obrigados a reproduzir as instâncias e instituições da sociedade colonizadora. Devem ser capazes de falar na sua própria língua e serem respeitados nos seus modos de se expressar.

Assim, pode-se afirmar que a COP 30 foi uma oportunidade perdida para que esse dever ético de oitiva e participação efetiva dos povos indígenas nas decisões sobre o futuro do planeta fosse finalmente implementado.

O que se espera, afinal, é uma reformulação desses fóruns para maior presença e efetiva participação dos povos tradicionais, tanto porque são eles os responsáveis pelas principais áreas protegidas e serão um dos grupos mais impactados, quanto por uma medida de respeito à alteridade, de compreensão da diversidade humana para além das conformações eurocêntricas.

Referências

AMARAL, Joana e PACHECO, Priscila. **A força da sociedade civil na COP30 e o papel do trabalho em rede**. Sociedade viva, 2025. Disponível em: https://sociedadeviva.org.br/papo-de-ong/a-forca-da-sociedade-civil-na-cop30-e-o-papel-do-trabalho-em-rede/. Acesso em: 15 de mar. de 2026.

ANTUNES, Cláudia. **COP-29: O agronegócio está no centro da meta climática brasileira, e não gosta disso**. Baku: Samaúma, 2024. Disponível em: https://sumauma.com/cop-29-o-agronegocio-esta-no-centro-da-meta-climatica-brasileira-e-nao-gosta-disso/. Acesso: em 25 jun. 2025.

APIB. **A Resposta somos Nós: Vinte anos de APIB e a Emergência Climática**. Carta Final do 21º Acampamento Terra Livre. 2025. Disponível em: https://apiboficial.org/2025/04/11/a-resposta-somos-nos-vinte-anos-de-apib-e-a-emergencia-climatica/#:~:text=Somos%20guardi%C3%B5es%20n%C3%A3o%20apenas%20da,n%C3%A3o%20invadimos%20territ%C3%B3rio%20de%20ningu%C3%A9m.. Acesso em 25 jun. 2025.

____. **Articulação dos Povos Indígenas do Brasil**. Disponível em: https://apiboficial.org/sobre/. s.d.

BORGES, Guilherme Roman e JUNIOR, Tercio Sampaio Fezzaz. **A superação do direito como norma: uma revisão descolonial da teoria do direito brasileiro**. São Paulo: Almedina, 2020.

BORGES, Guilherme Roman. **Decolonizing Brazilian Law: The Judiciary and the "Decolonial Filter"**. MPIL RESEARCH PAPER SERIES | No. 2020-15. Disponível em: https://ssrn.com/abstract=3595448. Acesso em: 22 jun. 2025.

_____. **Revisitando a teoria do direito: desconstrução das bases colonizadas do discurso jurídico**. São Paulo: Almedina, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998**. Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova York, em 9 de maio de 1992. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2652.htm. Acesso em 15 de mar. de 2026.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709/DF**. Relator: Min. Luís Roberto Barroso, 5 de agosto de 2020. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF709Desintruso.pdf. Acesso em: 15 de mar. de 2026.

_____. Ministério da Saúde. **Como a COP é organizada e quem participa?**. 2025. Disponível em https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/cop30/faq/faq/sobre-a-cop30/como-a-cop-e-organizada. Acesso em: 15 de mar. de 2026.

CANNON, A.J. **Twelve months at 1.5 °C signals earlier than expected breach of Paris Agreement threshold**. Nat. Clim. Chang. 15, 266–269 (2025). Disponível em: https://doi.org/10.1038/s41558-025-02247-8. Acesso em 26 jun. de 2025.

CARVALHO, Felipe. **La COP30 exige más acción, menos negociación y mayor financiamiento**. Naciones Unidas, 2025. Disponível em: https://news.un.org/es/story/2025/11/1540714. Acesso em 15 de mar. de 2026.

CORREA-MACANA, Esmeralda; COMIM, Flávio. Mudança climática e desenvolvimento humano: uma análise baseada na Abordagem das Capacitações de Amartya Sen. **Econ. soc. territ, Toluca** , v. 13, n. 43, p. 577-618, dic. 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/mercator/a/SgzwvyFQvzynyM8ZhdtRzjr/?format=pdf&lang=pt. Acesso em 15 mar. 2026.

COP 30. **O que é a COP?**. United Nations Climate Change, 2025a. Disponível em: https://cop30.br/pt-br/sobre-a-cop30/o-que-e-a-cop. Acesso em 26 jun. 2025.

COP 30. **"Estamos na direção certa, mas na velocidade errada", alerta Lula na abertura da COP30**. United Nations Climate Change, 2025b. Disponível em: https://cop30.br/pt-

br/noticias-da-cop30/estamos-na-direcao-certa-mas-na-velocidade-errada-alerta-lula-na-abertura-da-cop30. Acesso em 15 de mar. de 2026.

DAGNINO, Evelina. Políticas culturais, democracia e projeto neoliberal. Rio de Janeiro: **Revista Rio de Janeiro, n. 15**, jan-abr 2005. Disponível em: http://www.forumrio.uerj.br/documentos/revista_15/15_dossie_EvelinaDagnino.pdf. Acesso em: 25 jun. 2025.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação: crítica à ideologia da exclusão**. São Paulo: Paulos, 1995.

FUNAI. **Funai defende demarcação de terras e protagonismo dos povos indígenas em discussões preparatórias da COP30, na Alemanha**. Bonn: 2025. Disponível em: https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/funai-defende-demarcacao-de-terras-e-protagonismo-dos-povos-indigenas-em-discussoes-preparatorias-da-cop30-na-alemanha. Acesso em: 25 jun. 2025.

FERREIRA, Patrícia C. M. P. **Terceiro Setor, movimentos sociais e democracia: a reinvenção das práticas emancipatórias**. Brasília: Universidade Católica de Brasília, 2017. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UCB_1310037ba6c6ebfe00229c3779b84b70. Acesso em 25 jun. 2025.

GRAMSCI, Antonio. **Maquiavel, política e o Estado moderno**. 4, ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

IPCC. **Climate Change, 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability**. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [H.-O. Pörtner, D.C. Roberts, M. Tignor, E.S. Poloczanska, K. Mintenbeck, A. Alegría, M. Craig, S. Langsdorf, S. Löschke, V. Möller, A. Okem, B. Rama (eds.)]. Cambridge University Press. Cambridge University Press, Cambridge, UK and New York, NY, USA, 3056 pp., doi:10.1017/9781009325844. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/sixth-assessment-report-working-group-ii/. Acesso em: 15 de mar. de 2026.

KOTLINSKI, Ana Maria B. e GIULIANIS, Alexandre K. **O Novo Paradigma de Políticas Públicas: Estado e Sociedade Civil, uma Esfera Ampliada**. Brasília: Direito Em Ação - Revista Do Curso De Direito Da UCB, 2012. https://doi.org/10.18837/rda.v8i1.4935. Acesso em 25 jun. 2025.

LIMA DA SILVA, Liana A., NETO, Joaquim Shirashi e OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães de. A Consulta prévia nos tribunais: um balanço crítico da jurisprudência brasileira. In **Tribunais brasileiros e o direito à consulta prévia, livre e informada**. São Paulo: ISA e CEPEDIS, 2023.

MARTINS, Marcos Francisco. SOCIEDADE CIVIL E "TERCEIRO SETOR": apropriações indébitas do legado teórico-político de Gramsci. **Rev. Filos., Aurora, Curitiba, v. 20, n. 26**, p. 75-100, jan./jun. 2008**.** Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/aurora/article/download/1462/1393/2395. Acesso em 15 de mar. de 2026.

MATTOS, Caio et al. **Manutenção das Terras Indígenas é fundamental para a segurança hídrica e alimentar em grande parte do Brasil**. Nota técnica. Serrapilheira, 2025. Disponível em: https://serrapilheira.wpenginepowered.com/wp-content/uploads/2024/12/Nota-tecnica_TIs_Amazonia_2024_2_12.pdf. Acesso em 25 jun, 2025.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido do retrato do colonizador**. Tradução: Marcelo Jacques de Moraes. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024.

NOBRE, Carlos e OLIVEIRA, Gilvan Sampaio de. **Mudanças Climáticas e Mudanças Socioambientais Globais: reflexões sobre alternativas de futuro**. Brasília: UNESCO, IBECC, 2008, p. 15-31. Disponível em: https://www.academia.edu/37861555/Mudanças_Climáticas. Acesso em 15 de mar. de 2026.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 169 da OIT, sobre povos indígenas e tribais em países independentes**. 1989. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/legislacao-1/legislacao-docs/convencoes-internacionais/convecao169.pdf/view. Acesso em 22 jun. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. **State of the Global Climate 2024**. ONU, 2025. Disponível em: https://wmo.int/publication-series/state-of-global-climate-2024. Acesso em 20 jun. 2025.

_____. **State of the World's Indigenous Peoples, Volume VI, Climate Crisis**. ONU, 24 April 2025. Disponível em: https://social.desa.un.org/publications/state-of-the-worlds-indigenous-peoples-volume-vi-climate-crisis. Acesso em 20 jun. 2025.

PEREIRA, Deborah M. Duprat B. **O estado pluriétnico: além da tutela: bases para uma política indigenista**. PGR/6CCR – 6ª Câmara de Coordenação e Revisão: 2002. Disponível em: http://hdl.handle.net/11549/83418. Acesso em: 22 jun. 2025.

QUIJANO. Aníbal. **Colonialidad y modernidad/racionalidad**. Perú Indígena (Lima), Vol. 13, N° 29. Disponível em: https://www.margen.org/cursos/67-1/unid01/complem07_01.pdf. Acesso em: 22 jun. 2025.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo Internacional de Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: SaravivaJur, 2022.

_____. **Sem sentir e sem querer: A era colonial do Brasil à luz do Direito Internacional. Internacional**. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 58, n. 231, p. 109-132, jul./set. 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/231/ril_v58_n231_p109. Acesso em: 22 jun. 2025.

RIBEIRO, Darcy. **A América latina existe?**. Organização Eric Nepomuceno. Brasília: Editora UnB, 2010.

SEGATO, Rita. **Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda**. Tradução: Danielli Jatobá, Danú Gontijo. 1. ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SOUZA, Rodrigo Pagani de. **Controle estatal das transferências de recursos públicos para o Terceiro Setor.** Tese de doutorado. São Paulo, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009.

SPIVAK, Gayatri C. **Pode o subalterno falar?.** Tradução: Sandra Regina Goulart de Almeida, Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.